



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
25ª Sessão Ordinária - 21/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo estudos técnicos para o aperfeiçoamento e eventual institucionalização do Programa Municipal “SEU FILHO FAZ FALTA NA ESCOLA – Rede Municipal de Proteção, Permanência Escolar e Família Amiga da Escola”, destinado à prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar, mediante identificação precoce de riscos, busca ativa humanizada, acompanhamento individualizado, articulação intersetorial e fortalecimento da permanência escolar.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio das Secretarias e órgãos competentes, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as áreas de Assistência Social, Saúde, Proteção à Criança e ao Adolescente e demais integrantes da rede municipal de proteção, que sejam realizados estudos técnicos, jurídicos, administrativos, pedagógicos, sociais, tecnológicos e orçamentários destinados ao aperfeiçoamento e eventual institucionalização do **Programa Municipal “SEU FILHO FAZ FALTA NA ESCOLA – Rede Municipal de Proteção, Permanência Escolar e Família Amiga da Escola”**, preferencialmente de forma integrada às estruturas, sistemas, profissionais, fluxos e políticas públicas já existentes no Município, com a finalidade de fortalecer a prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar, aprimorar a identificação precoce de situações de risco, qualificar a busca ativa, aproximar a escola das famílias, fortalecer o vínculo do estudante com a comunidade escolar, promover a articulação intersetorial e assegurar não apenas o retorno, mas, sobretudo, a efetiva permanência dos estudantes na escola.

Assunto: Educação, Assistência Social e Proteção à Criança e ao Adolescente.

0041127
17/09/2026 15:59
IND 2501/2026
PROT - CM 4645/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação parte de uma compreensão fundamental para a construção de uma política pública educacional verdadeiramente preventiva: garantir o direito à educação não significa apenas assegurar uma matrícula ou disponibilizar uma vaga. Significa assegurar condições concretas para que cada criança e cada adolescente possam acessar, frequentar, permanecer, aprender, conviver, desenvolver-se e concluir sua trajetória educacional com dignidade, proteção e igualdade de oportunidades.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, e assegura, no art. 206, igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. O art. 227, por sua vez, estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado pela proteção integral e pela efetivação, com absoluta prioridade, dos direitos da criança e do adolescente, entre eles a educação, a dignidade, o respeito e a convivência familiar e comunitária.

A permanência escolar, portanto, não pode ser compreendida exclusivamente como uma questão estatística ou administrativa. A frequência é também um importante indicador de vínculo, pertencimento, participação e proteção. Uma ausência isolada pode decorrer de uma circunstância absolutamente pontual e própria da vida cotidiana; entretanto, uma alteração persistente ou significativa no padrão de frequência pode representar um sinal que merece ser compreendido e acompanhado.

Faltas reiteradas, ausências intercaladas, atrasos frequentes, redução repentina da participação nas atividades, afastamento da convivência escolar, dificuldades recorrentes de comunicação com a família ou outras mudanças no comportamento de frequência podem estar relacionadas a diferentes circunstâncias, tais como dificuldades de aprendizagem, questões de saúde, deficiência sem os apoios necessários, sofrimento emocional, bullying, violência,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

conflitos familiares, insegurança alimentar, dificuldades econômicas, problemas de transporte, responsabilidades precoces de cuidado, trabalho infantil, mudanças territoriais, fragilização de vínculos, dificuldades de acesso a serviços públicos ou outras situações que estejam interferindo no exercício do direito à educação.

Isso não significa presumir que toda ausência tenha origem em vulnerabilidade social, tampouco atribuir à escola ou à família responsabilidades que não lhes pertencem. Significa reconhecer que, em determinadas situações, a ausência pode ser o primeiro sinal visível de uma dificuldade que ainda não chegou aos demais serviços públicos.

É justamente nesse intervalo entre a primeira alteração relevante da frequência e o eventual rompimento do vínculo escolar que o Poder Público pode atuar de maneira preventiva.

A legislação educacional brasileira já estabelece responsabilidades claras quanto ao acompanhamento da frequência, à comunicação com as famílias e aos procedimentos de proteção diante de situações de faltas e evasão. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que as instituições de ensino devem articular-se com as famílias e a comunidade, informar os responsáveis sobre a frequência dos estudantes e observar os procedimentos legalmente estabelecidos perante o Conselho Tutelar. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por sua vez, determina a comunicação ao Conselho Tutelar nos casos de reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, depois de esgotados os recursos escolares.

Esses mecanismos devem ser integralmente preservados. Entretanto, uma política pública moderna de permanência escolar não deve esperar que a situação alcance o limite legal para começar a agir.

O propósito desta Indicação é justamente fortalecer uma camada anterior de prevenção, capaz de perceber mudanças relevantes na trajetória escolar,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

compreender suas causas, mobilizar os profissionais adequados e oferecer resposta proporcional antes que uma ausência ocasional se transforme em infrequência, a infrequência em enfraquecimento do vínculo, o enfraquecimento do vínculo em abandono e o abandono em evasão.

A proposta, portanto, não pretende criar uma estrutura paralela nem substituir os mecanismos que já existem no Município. Ao contrário, parte do reconhecimento de que Indaiatuba já dispõe de instrumentos importantes para o acompanhamento da vida escolar e propõe estudar como essas ferramentas podem ser integradas, aperfeiçoadas e utilizadas de maneira ainda mais preventiva e estratégica.

A Rede Municipal de Ensino já possui mecanismos de acompanhamento da frequência escolar e ferramentas tecnológicas que aproximam as famílias das informações da vida escolar. A plataforma Minha Indaiatuba – Minha Escola, por exemplo, disponibiliza às famílias o acesso ao calendário de frequência e ao boletim escolar, ampliando as possibilidades de acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes.

Esse avanço tecnológico abre uma oportunidade relevante: em vez de criar necessariamente novos sistemas, o Município poderá estudar a utilização integrada das ferramentas já existentes, transformando informações que atualmente servem ao acompanhamento da vida escolar também em instrumentos de alerta precoce, prevenção e planejamento, sempre dentro das competências administrativas e dos limites legais aplicáveis.

Nesse sentido, mostra-se pertinente estudar a criação de um Protocolo Municipal de Alerta Precoce de Infrequência, integrado aos instrumentos e sistemas utilizados pela Rede Municipal de Ensino, estabelecendo critérios técnicos, proporcionais e previamente definidos para identificar alterações relevantes no padrão de frequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

O alerta, entretanto, não deverá representar uma classificação automática da criança, do adolescente ou de sua família. Deverá funcionar como instrumento de apoio à decisão profissional, indicando a necessidade de análise contextualizada da situação e permitindo que a escola e os serviços competentes avaliem, de maneira responsável, quais providências são efetivamente necessárias.

A metodologia poderá estabelecer diferentes níveis de acompanhamento, de acordo com a natureza, intensidade e persistência dos sinais identificados. Uma alteração inicial poderá ensejar comunicação acolhedora com a família e acompanhamento pela própria unidade escolar; a persistência poderá demandar atuação mais estruturada; situações que indiquem risco de abandono poderão justificar busca ativa qualificada e articulação intersetorial; e situações envolvendo violência, negligência, abandono, violação de direitos ou risco à integridade física ou psicológica deverão observar imediatamente os fluxos legais e os órgãos competentes.

A proposta também deverá considerar que a quantidade de faltas, isoladamente, não explica necessariamente a causa da ausência. Por isso, além do número absoluto de faltas, poderão ser considerados padrões de frequência, reincidência, alterações abruptas, atrasos, mudanças de participação, períodos críticos da trajetória escolar e outros elementos que, quando analisados conjuntamente e por profissionais habilitados, possam indicar necessidade de acompanhamento.

É igualmente importante que a política reconheça o estudante como sujeito de direitos e, quando tecnicamente adequado e respeitada sua condição peculiar de desenvolvimento, contemple a escuta qualificada da própria criança ou do adolescente.

Em determinadas situações, o estudante pode ser a primeira pessoa capaz de revelar uma dificuldade que não chegou à família, à escola ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

qualquer serviço público. Questões relacionadas ao sentimento de pertencimento, dificuldades de aprendizagem, relações interpessoais, bullying, violência, adaptação, ansiedade diante de mudanças, conflitos ou outras circunstâncias podem ser percebidas de maneira mais adequada quando o próprio estudante encontra espaço seguro e apropriado para ser ouvido.

Essa escuta deverá ser realizada de maneira responsável, adequada à idade e à situação concreta, por profissionais capacitados e dentro dos limites institucionais de cada área, sem transferir ao estudante a responsabilidade pela solução do problema.

Também merece atenção especial o acompanhamento das transições da trajetória escolar, momentos nos quais mudanças de etapa, unidade, território, organização pedagógica ou contexto familiar podem exigir maior capacidade de adaptação do estudante.

A passagem entre etapas da Educação Básica, a mudança de unidade escolar, alterações significativas na rotina familiar ou territorial e outros momentos de transição poderão ser considerados, pelos estudos técnicos, como oportunidades para o fortalecimento preventivo do vínculo escolar. A atuação antecipada nesses períodos poderá permitir que eventuais dificuldades sejam identificadas antes que se transformem em afastamento persistente.

A permanência escolar, portanto, precisa ser acompanhada como uma trajetória, e não apenas como uma sequência de registros de presença e ausência.

Nesse contexto, ganha especial importância a aproximação com as famílias.

A família não deve ser lembrada pela escola somente quando surge um problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Tampouco uma comunicação sobre faltas deve produzir exclusivamente uma sensação de cobrança, ameaça ou responsabilização. O objetivo deve ser construir uma relação permanente de confiança, diálogo e corresponsabilidade, reconhecendo os responsáveis como parte fundamental da solução.

É nesse sentido que a expressão **“SEU FILHO FAZ FALTA NA ESCOLA”** assume um significado que ultrapassa uma campanha ou uma simples comunicação institucional.

A mensagem não pretende dizer apenas que determinada ausência foi registrada. Pretende transmitir que aquela criança ou aquele adolescente é percebido, possui pertencimento, é importante para a comunidade escolar e tem sua trajetória acompanhada.

Há uma diferença significativa entre dizer “seu filho está faltando” e dizer “seu filho faz falta”.

A primeira expressão comunica ausência. A segunda comunica pertencimento.

A primeira pode ser compreendida como cobrança. A segunda pode abrir espaço para diálogo.

Essa mudança de perspectiva é essencial para uma política que pretende aproximar famílias, compreender causas, fortalecer vínculos e prevenir o rompimento da trajetória escolar.

Também é fundamental que a política não transforme o encaminhamento intersetorial em mera transferência de responsabilidade.

Quando a situação identificada estiver relacionada à Educação, a própria política educacional deverá atuar. Quando houver demanda de Saúde, deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

ser acionada a rede correspondente. Quando houver vulnerabilidade ou risco social, deverá ser mobilizada a Assistência Social. Quando houver situação de ameaça ou violação de direitos, deverão ser observados os mecanismos de proteção legalmente estabelecidos.

Entretanto, encaminhar não pode significar simplesmente transferir o problema para outro órgão.

Nos casos em que a complexidade da situação justificar acompanhamento articulado, deverão ser estudados mecanismos que permitam verificar se o encaminhamento foi efetivamente acolhido, se houve atendimento e se a situação que estava comprometendo a frequência apresentou evolução.

A proposta poderá contemplar, para os casos de maior complexidade, instrumentos de gestão e acompanhamento de casos, com registro das providências adotadas, serviços envolvidos, encaminhamentos realizados, prazos para reavaliação e evolução da situação, evitando que estudantes e famílias sejam sucessivamente encaminhados de um serviço para outro sem que exista uma visão integrada da trajetória.

O objetivo não é criar burocracia.

O objetivo é impedir que a criança ou o adolescente fique perdido entre diferentes portas de entrada do Poder Público.

A política deve acompanhar o resultado, e não apenas contabilizar procedimentos.

Nesse sentido, a articulação entre Educação, Assistência Social, Saúde e demais políticas públicas não deve ser compreendida como criação de novas atribuições para órgãos que já possuem competências próprias, mas como



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

construção de fluxos de cooperação institucional, respeitando rigorosamente as responsabilidades legais de cada política.

A Assistência Social, por exemplo, possui instrumentos próprios de proteção social e de vigilância socioassistencial que podem ser mobilizados quando a infrequência estiver relacionada a vulnerabilidades ou riscos sociais. A Saúde possui atribuições específicas quando condições de saúde estiverem interferindo na frequência ou no desenvolvimento. Os órgãos de proteção da criança e do adolescente devem atuar nas hipóteses previstas na legislação.

A força da proposta está justamente em fazer com que essas políticas consigam conversar entre si quando a realidade de uma criança ou adolescente ultrapassar os limites de uma única área.

A evasão escolar não possui uma única causa.

Por essa razão, também não poderá ser enfrentada por uma única política pública.

Educação, Assistência Social, Saúde, proteção da criança e do adolescente, acessibilidade, transporte, alimentação, cultura, esporte, convivência familiar e comunitária e outras áreas podem, conforme a situação concreta, participar da construção das condições necessárias à permanência escolar.

Outro componente relevante da proposta é a utilização responsável dos dados educacionais para planejamento.

Informações agregadas sobre frequência poderão auxiliar o Município a identificar padrões territoriais, etapas de ensino ou períodos da trajetória escolar que demandem atenção específica. Se determinado fenômeno estiver associado a uma barreira de transporte, por exemplo, poderá ser estudada a resposta correspondente. Se estiver relacionado a vulnerabilidade socioeconômica, poderão ser avaliadas as políticas de proteção social pertinentes. Se houver



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

relação com saúde, acessibilidade ou outros fatores, poderão ser aperfeiçoados os respectivos fluxos.

Essa utilização deverá ocorrer sempre com rigor metodológico, sem estigmatizar escolas, bairros, territórios, famílias ou estudantes.

Da mesma forma, considerando que o acompanhamento poderá envolver dados pessoais e, eventualmente, informações sensíveis relacionadas à saúde, deficiência, situação familiar ou vulnerabilidade, deverão ser observadas rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e os demais instrumentos normativos aplicáveis.

O tratamento das informações deverá observar finalidade legítima, necessidade, segurança, controle de acesso, responsabilização e proteção contra exposição indevida, utilizando-se, para fins de planejamento territorial, preferencialmente informações agregadas e não identificáveis.

Outro aspecto que merece ser considerado é a avaliação permanente da política.

Uma iniciativa destinada à permanência escolar não deve ser avaliada apenas pelo número de faltas identificadas ou pela quantidade de famílias contatadas. É necessário verificar se a intervenção produziu resultado.

Nesse sentido, poderão ser estudados indicadores como o número de estudantes identificados com alteração relevante no padrão de frequência; o tempo entre a identificação do sinal e a primeira intervenção; o percentual de famílias efetivamente contatadas; os principais fatores associados à infrequência; os encaminhamentos realizados; o percentual de encaminhamentos efetivamente acolhidos; o número de estudantes que retomaram a frequência; a manutenção da frequência após o retorno; a reincidência; a evolução dos casos acompanhados; as situações que chegaram



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

ao abandono ou à evasão; e outros indicadores definidos tecnicamente pela Administração.

O indicador mais importante, entretanto, não deverá ser simplesmente quantas faltas foram evitadas, mas quantos estudantes conseguiram manter uma trajetória escolar contínua e protegida.

Antes de eventual expansão da política, poderá ser estudada a construção de uma linha de base municipal, utilizando os dados já disponíveis na Rede Municipal de Ensino, de modo que o Município possa conhecer a situação existente, estabelecer parâmetros de acompanhamento e avaliar posteriormente os resultados obtidos.

A adoção de projeto-piloto também poderá ser considerada, permitindo testar fluxos, aperfeiçoar procedimentos, dimensionar recursos, capacitar profissionais, avaliar a integração tecnológica e identificar eventuais dificuldades antes de uma expansão para toda a Rede.

Essa metodologia contribui para maior segurança administrativa, pedagógica e orçamentária, permitindo que qualquer eventual ampliação seja precedida de diagnóstico, planejamento e avaliação.

A proposta também surge em um momento especialmente oportuno para o planejamento educacional de Indaiatuba.

O Município está atualmente realizando a construção do Plano Municipal de Educação 2026–2036, com consulta pública destinada à definição de metas, estratégias e prioridades que orientarão a política educacional municipal na próxima década.

Nesse contexto, os estudos decorrentes da presente Indicação poderão, se assim for considerado tecnicamente pertinente pelo Poder Executivo, subsidiar a formulação das estratégias municipais relacionadas à frequência,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

permanência, prevenção do abandono e enfrentamento da evasão escolar no planejamento educacional do próximo decênio.

A proposta, portanto, não pretende impor previamente uma solução única.

Pretende oferecer ao Poder Executivo uma oportunidade de aperfeiçoar, integrar e tornar ainda mais preventiva uma política pública essencial, utilizando estruturas existentes, tecnologia já disponível, profissionais da Rede e a articulação das diferentes políticas públicas.

É importante ressaltar que a presente Indicação não pretende criar, por iniciativa parlamentar, cargos, órgãos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias para o Poder Executivo. Sua finalidade é recomendar a realização dos estudos necessários para que a própria Administração Municipal avalie a viabilidade, o formato, a governança, os recursos, os instrumentos e os procedimentos adequados ao eventual aperfeiçoamento ou institucionalização da política.

A matéria também não deve ser compreendida como uma crítica àquilo que já é realizado pela Rede Municipal de Ensino. Ao contrário, parte do reconhecimento de que existem profissionais, escolas, sistemas, mecanismos de acompanhamento e políticas públicas que já trabalham diariamente pela permanência dos estudantes.

A proposta busca fortalecer essa capacidade institucional.

Porque, muitas vezes, a escola é o primeiro lugar onde uma mudança é percebida.

O professor pode ser o primeiro profissional a perceber que determinado estudante deixou de participar como antes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A equipe gestora pode perceber uma alteração no padrão de frequência.

A família pode revelar uma dificuldade que ainda não chegou aos serviços públicos.

A Saúde pode identificar uma condição que esteja interferindo na rotina escolar.

A Assistência Social pode reconhecer uma situação de vulnerabilidade.

O próprio estudante pode revelar uma dificuldade que ninguém havia conseguido perceber.

E a rede de proteção pode ser acionada quando houver ameaça ou violação de direitos.

Quando essas informações conseguem se transformar em atuação coordenada, o Poder Público aumenta sua capacidade de intervir antes que uma dificuldade se transforme em ruptura.

É esse o verdadeiro sentido da presente Indicação.

Não se trata de procurar culpados pelas faltas. Trata-se de compreender suas causas.

Não se trata de punir a família. Trata-se de aproximá-la.

Não se trata apenas de registrar que o estudante deixou de comparecer.

Trata-se de compreender por que deixou de comparecer.

Não se trata apenas de fazer o estudante retornar. Trata-se de criar condições para que ele permaneça.

Não se trata apenas de reagir quando a evasão já ocorreu. Trata-se de construir capacidade pública para agir antes que ela aconteça.

A expressão **“SEU FILHO FAZ FALTA NA ESCOLA”** deve, portanto, representar muito mais do que o nome de um programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Deve representar uma mudança de perspectiva.

Cada estudante deve saber que sua presença é percebida, que sua trajetória importa e que a escola é um espaço ao qual pertence.

Cada família deve saber que será procurada não apenas para receber uma cobrança, mas também para ser ouvida e, quando necessário, encontrar caminhos junto à rede pública.

E o Município deve possuir instrumentos capazes de transformar um simples sinal de ausência em uma oportunidade de cuidado, prevenção, proteção e resposta.

Porque a evasão não começa no dia em que o estudante abandona a escola. Muitas vezes, ela começa muito antes, quando pequenos sinais deixam de ser percebidos, compreendidos ou enfrentados.

É justamente nesse espaço, entre o primeiro sinal e a ruptura, que uma política pública preventiva pode fazer a diferença.

Diante de todo o exposto, considerando o direito fundamental à educação e à permanência escolar; a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas às crianças e aos adolescentes; as responsabilidades estabelecidas pela legislação educacional quanto ao acompanhamento da frequência; os mecanismos de proteção previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; a necessidade de articulação entre Educação, Assistência Social, Saúde e demais políticas públicas; a existência de mecanismos e ferramentas de acompanhamento já disponibilizados pela Rede Municipal de Ensino; a possibilidade de utilização integrada das tecnologias existentes; a importância da escuta qualificada do estudante e do fortalecimento da relação com as famílias; a necessidade de atuação preventiva especialmente nos períodos de transição da trajetória escolar; e a oportunidade de contribuir para o



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

planejamento educacional de Indaiatuba no âmbito do Plano Municipal de Educação 2026–2036, INDICO ao Poder Executivo que determine a realização dos estudos técnicos, jurídicos, administrativos, pedagógicos, sociais, tecnológicos e orçamentários necessários ao aperfeiçoamento e eventual institucionalização do Programa Municipal **“SEU FILHO FAZ FALTA NA ESCOLA** – Rede Municipal de Proteção, Permanência Escolar e Família Amiga da Escola”, de forma integrada às estruturas e políticas públicas já existentes, contemplando protocolo de alerta precoce de infrequência; análise contextualizada dos padrões de frequência; busca ativa qualificada e humanizada; fortalecimento da comunicação e da participação das famílias; escuta adequada dos estudantes; atenção preventiva aos períodos de transição da trajetória escolar; acompanhamento individualizado dos casos de maior complexidade; articulação intersetorial; acompanhamento dos encaminhamentos realizados; integração e aproveitamento das ferramentas tecnológicas já disponíveis na Rede Municipal de Ensino, evitando-se estruturas paralelas quando tecnicamente desnecessárias; proteção dos dados pessoais; análise territorial de informações agregadas; definição de indicadores de resultado; construção de linha de base; avaliação periódica; eventual implementação por projeto-piloto; e estratégias destinadas não apenas ao retorno, mas à efetiva permanência de crianças e adolescentes na escola, fortalecendo e complementando as políticas públicas já existentes no Município.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2026.

Clélia Santos
Clélia Santos
Vereadora

Dados: 2026.09.17
13:54:27 -03'00'